



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C N P J Nº. 33.000.670/0001-67

MENSAGEM Nº 007/2020, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 941/2020)

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Prezados Senhores.

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 4320/1964, e Lei Orgânica do Município, para a devida apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei nº 941/2020, que dispõe sobre a *“Autorização para Abertura de Credito Adicional Especial no orçamento corrente, e dá outras providencias”* que passa a viger com a criação de novo elemento de despesa e fonte de recursos na LOA/2020.

Assim, pedimos mais uma vez a costumeira atenção dos Nobres Parlamentares para a aprovação da matéria em anexo de acordo com as normas regimentais desse poder constituído.

Cordialmente,


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 941/2020

PROTÓCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 1699 Livro 08 fls 13
data 28/10/2020 hora 10:41
Ass. [Signature]

DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, Senhor Gerson Rosa de Moraes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Programa e Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de R\$ 58.723,53 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 5004- EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Proj. Atividade - 2033 – DESENV. ATIV. COORD. DE CULTURA

3.1.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 58.723,53

Funcional: 05.008.13.392.5004.2031

Fonte: 0.1.24.000000 R\$ 58.723,53

Total..... R\$ 58.723,53

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, utilizando a rubrica da receita no valor de R\$ 28.723,53, provenientes de recursos oriundos de convênio do Governo Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 27 de Outubro de 2020.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

C.M Pontal do Araguaia-MT
Verº. Mara Rubia Vergilio Jacinto
1ª Secretaria